



TABELA SALARIAL – Setembro/2018

PISOS NORMATIVOS – ELÉTRICAS SALVADOR E CIDADES DO INTERIOR

FUNÇÕES	Salário Mensal Setembro/2018
Ajudante Comum	1.058,63
Almoxarife	1.629,33
Atendente Comercial	1.101,04
Auxiliar de Eletricista	1.079,41
Auxiliar de Montador	1.079,41
Blaster	1.629,33
Cabo de Turma	1.911,51
Cadastrador/agente de Negócio	1.079,41
Eletricista de Ligação e Corte	1.737,73
Eletricista de Linha Viva	2.003,55
Eletricista de Rede e Distribuição	1.824,62
Eletrotécnico	2.003,55
Leiturista	1.314,16
Montador de Linha e Distribuição de Rede	1.629,33
Podador	1.281,36
Técnico Agrícola	2.003,55

Os salários dos **demais trabalhadores** serão reajustados em **3,64%** (três, vírgula sessenta e quatro por cento) sobre os salário praticados em Setembro/2017, a partir de **01/09/2018**.

EQUIPARAÇÃO LEITURISTAS

A equiparação salarial dos **Leituristas** com a Tabela Embasa 2019 será 50% do resíduo em Março/2019 e 50% do restante em Agosto/2019

Os trabalhadores que esteja devidamente autorizados, quando para o desempenho de suas funções, de forma habitual e permanente, tiverem de dirigir veículos da empresa ou veículos que esteja a serviços desta, farão jus a um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o salário base.



PISO MÍNIMO DA CATEGORIA, CESTA BÁSICA E REFEIÇÃO

O Piso Normativo da Categoria na Região Metropolitana de Salvador e nas demais cidades da base territorial é de **R\$ 1.058,63** (Hum mil e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) por mês a partir de Setembro/2018.

Alimentação, Café da Manhã e Cesta Básica – Setembro/2018

O valor mínimo da **Alimentação** diária concedido através de **Vale Refeição** será de **R\$ 17,88** (Dezessete reais e oitenta e oito Centavos).

O **Café da manhã** será de **R\$ 68,75** (Sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por mês caso a empresa opte em fazer o pagamento ao Trabalhador.

O valor mínimo da **Cesta Básica** será de **R\$ 86,47** (Oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) por mês para o trabalhador que tenha tido até duas faltas não justificadas ou tido até 150 minutos de atraso no início da jornada.

Terão direito à **Cesta Básica Especial** no valor de **R\$ 161,71** (Cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos) os trabalhadores plenamente assíduos, ou seja, não tiverem nenhuma falta no mês de apuração, com exceção aquelas faltas de acidente de trabalho.

Salvador, 1º de Setembro de 2018.

CARLOS SILVA DE JESUS
Presidente